



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.182, DE 16 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO À VISTA DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 10% para o pagamento em cota única à vista do IPTU no exercício de 2026.

I - O IPTU poderá ser parcelado sem desconto em até 04(quatro) vezes sem acréscimos de juros, multas ou correção monetária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$50,00 (cinquenta reais).

Córrego Novo-MG, 16 de março de 2026.

Elon de Oliveira Ferrari

Prefeito Municipal